

LEI MUNICIPAL N. 1073 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar despesas referentes a construção de Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças de Chagas; bem como promove a inclusão de novas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Francisco Dumont, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Francisco Dumont/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2018 com as atividades e elementos da seguinte forma:

06.02.01- SECRETARIA DE SAÚDE – SEÇÃO DE SANEAMENTO			
17.482.32.3088 Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças de Chagas			
44.90.51.00 Obras e Instalações	Fonte 100	R\$	5.000,00
44.90.51.00 Obras e Instalações	Fonte 123	R\$	500.000,00

Art. 2.º - Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior, fica o Executivo autorizado à anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento vigente:

99.999.9999.9001 Reserva de Contingência			
99999900 Reserva Contingência/Res. RPPS	Fonte – 100	R\$	5.000,00
44905200 Equipamentos e Materiais Permanentes	– Fonte 123	R\$	149.000,00
44905100 Obras e Instalações	– Fonte 123	R\$	300.000,00
33909300 Indenizações e Restituições	– Fonte 123	R\$	50.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros	– Pessoa Jurídica – Fonte 123	R\$	1.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a presente ações/projeto/atividade de códigos 3088 – Melhorias Habitacionais para Controle de Doenças de Chagas no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2018, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º - Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dumont/MG, 05 de Abril de 2018.

EDUARDO RABELO FONSECA
Prefeito Municipal